



RELATÓRIO Nº 201603327

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Avaliação dos Resultados da Gestão (ARG) na Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), cujo objeto foi o relacionamento entre a universidade e sua fundação de apoio.

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

Verificar se o relacionamento entre a universidade e sua fundação de apoio tem se pautado nos aspectos presentes na Lei nº 8.958/1994 e seus regulamentos.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS? QUAIS RECOMENDAÇÕES FORAM EMITIDAS?

Constatou-se que a universidade necessita adotar medidas para aprimoramento dos controles exercidos sobre os projetos gerenciados por sua fundação de apoio.

As seguintes recomendações foram emitidas:

- instituir procedimento e rotinas para alimentação dos sistemas de informação e acompanhamento dos projetos que garanta, tempestivamente, transparência e facilidade no acompanhamento da execução dos mesmos;
- que a Ifes implante mecanismos de controle para verificação rotineira sobre se a fundação de apoio está publicando as informações no site;
- que a Unidade crie procedimentos e rotinas para garantir que os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010 sejam atendidos;
- instituir procedimento, como condição necessária ao início da execução de quaisquer projetos, para verificar a efetiva abertura de conta única e individual para cada projeto;
- instituir procedimento de fiscalização, bem como respectiva orientação aos fiscais dos contratos e coordenadores de projetos para que seja verificada, concomitante à execução financeira dos projetos, se os pagamentos a fornecedores estão sendo realizados de forma eletrônica;
- instituir procedimento de controle para verificar se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e

utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade, quando este for cabível;

- instituir procedimento para a verificação de subcontratação total ou subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do objeto dos contratos com a Fundep;
- elaborar os relatórios finais de avaliação de projetos conforme estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº. 7.423; e
- efetuar regularmente a verificação de informações divulgadas na internet a respeito de contratos com a Fundep.

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Exercício: 2016

Processo:

Município: Santo André - SP

Relatório nº: 201603327

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
SÃO PAULO

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/SP,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na UFABC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201603327 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em Santo André - SP, com o objetivo de avaliar a gestão da Fundação Universidade Federal do ABC. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado “Relacionamento entre a Universidade e sua Fundação de Apoio face aos aspectos presentes na Lei n.º. 8.958/1994 e seus regulamentos”. O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da Unidade, qual seja *“ser reconhecida pela comunidade como universidade de excelência nas áreas de conhecimento de sua especialidade, desempenhando atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão”*.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.



2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder às questões de auditoria referentes ao relacionamento entre a Fundação Universidade Federal do ABC e a sua Fundação de Apoio.

2.1 Em que medida os normativos sobre o relacionamento entre a UFABC e as fundações, sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações no âmbito dos projetos e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores da IFES, atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº. 8.958/1994 e Decreto nº. 7.423/2010?

Foi aprovada pelo Conselho Universitário (ConsUni), em sua Resolução nº 73, de 27 de setembro de 2011, norma que disciplina a parceria da UFABC com sua Fundação de Apoio (Fundep), norma essa que visa a esclarecer os procedimentos e possibilidades necessários para a contratação da fundação, em atendimento aos dispositivos legais previstos na Lei nº. 8.958/1994 e Decreto nº. 7.423/2010.

O documento, dividido em 25 parágrafos, detalha aspectos abordados no decreto citado disciplinando a relação entre a UFABC e a Fundação de Apoio, em seus quesitos de fundamentação normativa, sistemática de elaboração dos projetos, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e sistemática de aprovação de projetos.

A área responsável pelos trâmites administrativos para a contratação de Fundação de Apoio é a Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições (CGSA) da Pró-reitoria de Administração (PROAD). Entretanto, como se trata de gerenciamento de projetos de parcerias, a Divisão de Convênios da Universidade auxilia os demandantes na instrução do processo administrativo.

Sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas Fundações de Apoio no âmbito dos projetos, de acordo com o art. 4º da Lei nº. 8.958/1994, a Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014, normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes, em regime de dedicação exclusiva, em assuntos de sua especialidade, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão universitária.

Para atividade de técnico administrativo, no entanto, está em tramitação, no ConsUni, uma norma que regulamenta a participação em atividades realizadas pela Fundação de Apoio.

Com referência ao disciplinamento das hipóteses de concessão de bolsa, os artigos 10, 11 e 12 da citada Resolução ConsUni nº 73 tratam do assunto. O artigo 10 estabelece os critérios para a concessão, o art. 11 trata da vedação da concessão e o art. 12 trata dos valores das bolsas, de acordo com o § 1º do art. 7º do Decreto nº. 7.423/2010.

Os contratos analisados pela equipe da CGU indicam que a UFABC tem firmado projetos junto à Fundep que incluem os parâmetros gerais emanados da Lei nº 8.958/94 e seus regulamentos. As verificações de não conformidade estão elencadas em itens específicos deste relatório.



2.2 A fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?

A UFABC informou que a Fundep é a única fundação de apoio com a qual mantém relação de trabalho e apresentou a Portaria Conjunta nº 63 2015/2016, do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 21 de outubro de 2015, que autoriza, pelo período de um ano, a atuação da Fundep como Fundação de Apoio à UFABC.

Embora o registro e credenciamento tenha expirado, a fundação de apoio permanece com o registro válido, por força do disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº. 7.423/2010.

2.3 Em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 8.958/94, bem como nos seus regulamentos?

Os contratos analisados por amostragem foram firmados a partir da existência prévia do projeto, descrito de forma clara e objetiva, com definição quanto à receita e despesa, recursos envolvidos e as obrigações e responsabilidades dos partícipes. Foram aprovados pelo órgão acadêmico da UFABC e com vigência de início e fim. Também há cláusula de obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas após o término da vigência contratual.

Não foi identificada cláusula contratual para as situações de ressarcimento à UFABC pelo uso de bens e serviços.

2.4 Há anuência expressa da IFES para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1ºA e 1ºB da Lei nº 8.958/94?

Em cada contrato firmado analisado existe cláusula que define que os recursos envolvidos no projeto serão recolhidos em conta própria do Projeto em nome da Fundep.

2.5 Em que grau os elementos determinados pela Lei nº. 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios, estão sendo seguidos tanto pela IFES quanto pelas fundações de apoio?

2.5.1. A IFES possui registro centralizado referente a todos os dados relativos aos projetos? Há ampla publicidade desses dados em boletins internos e na internet?

Todos os projetos são registrados em arquivo próprio da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios da UFABC – ACIC, que é responsável por orientar, auxiliar, contribuir, estruturar o material de apoio e supervisionar as atividades relativas à



celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, celebradas por meio de parcerias.

A Portaria da Reitoria nº 97, de 23 de fevereiro de 2015, que cria a ACIC, define que cabe ao Diretor de Centro, Pró-reitor, Coordenador de Núcleo de área demandante, efetuar o acompanhamento da evolução das atividades do projeto, a fiscalização técnica e a aprovação da prestação de contas apresentada pelos Coordenadores.

Todos os processos administrativos permanecem sob a guarda da ACIC, que centraliza os registros, e os processos tramitam pelas áreas apenas para análise ou emissão de pareceres.

Ao final do projeto os relatórios de atividades, bem como as prestações de contas, são juntados aos seus respectivos processos administrativos.

No entanto, a IFES não mantém rotinas de monitoramento acerca da divulgação das parcerias, não realiza relatórios de atividades referentes ao acompanhamento da evolução das atividades e fiscalização técnica dos projetos e tampouco há ampla publicidade desses dados em boletins internos e na internet.

2.5.2. A IFES possui controle no sentido de monitorar se as fundações de apoio divulgam em site próprio as informações constantes no art. 4º da lei nº. 8.958/94?

A UFABC não possui controle para monitorar se a Fundep divulga as informações que sobre os projetos. A IFES informou que as mesmas ficam disponíveis no site da Fundep e podem ser consultadas no link:

<http://www.fundep.ufmg.br/projetosFundep/default.aspx>.

Em consulta ao site, foi possível verificar que nem todos os projetos em curso na UFABC estão elencados.

2.5.3. O órgão colegiado superior da IFES possui sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos?

Com relação à sistemática de gestão, controle e fiscalização dos convênios e contratos pelo órgão colegiado superior da Universidade (inciso II do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.423/2010), a Resolução ConsUni nº 73, em seu Art. 18, estabelece que essa função foi delegada à Comissão Permanente de Convênios (CPCo), que objetiva agilizar o processo de análise de convênios na UFABC, tendo como principais atribuições:

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, observando os dispostos do Art. 11 da presente Resolução;

II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; e



V - tornar públicas as informações sobre sua parceria com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

A CPCo publicou a Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014 (também disponibilizada no link

http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_343.pdf), que disciplina os procedimentos para celebração, acompanhamento, prorrogação e apresentação de relatório de execução e prestação de contas na celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, celebradas por meio de convênio, termo de cooperação, termo de parceria, termo de colaboração técnico-científico ou instrumento congêneres.

A execução e o acompanhamento de tais parcerias são tratados no Art. 28, Capítulo VI, dessa Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014, que determina que:

“Art. 28 O acompanhamento e a fiscalização técnica e financeira dos instrumentos legais regidos por esta Resolução serão realizados por um fiscal a ser indicado pelo diretor do Centro, coordenador do Núcleo, Pró-Reitor ou chefe da Unidade Administrativa demandante, que avaliará e encaminhará à Diconv, os relatórios parciais de execução técnica e financeira conforme formulário disponível no site da Diconv.

§ 1º Os relatórios serão emitidos conforme período previsto para o cumprimento de cada etapa ou fase prevista no plano de trabalho.

§ 2º Compete à Diconv providenciar a juntada dos relatórios de que trata o caput aos autos do processo administrativo correspondente.

§ 3º É facultada a utilização dos relatórios técnicos exigidos pela entidade financiadora, quando for o caso, para o cumprimento do disposto no caput.”

2.5.4. A IFES possui sistemática de acompanhamento no sentido de verificar se os recursos dos projetos são utilizados em finalidade diversa e se há subcontratação total do objeto ou subcontratação parcial que delegue a execução do objeto do contrato/convênio?

Para fins de controle, rotinas ou procedimentos em relação ao monitoramento para verificar se os recursos dos projetos são efetivamente utilizados para o fim a que se propõem, sem que haja desvio de finalidade (art. 13 do Decreto nº 7.423/2010), a entidade realiza a verificação somente ao final do projeto, quando do envio do relatório técnico de atividades e da prestação de contas financeira. O relatório técnico é analisado pela direção do centro ao qual o coordenador do projeto é vinculado, com a emissão de parecer sobre a regularidade da pesquisa. A prestação de contas financeira é enviada para análise da Pró-reitoria de Administração para verificação da regularidade das contas. Após verificação de ambas, o processo é enviado para parecer final da CPCo.

Em relação à verificação se há subcontratação total ou subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do objeto (§ 4º do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, a IFES não tem nenhum procedimento para esse tipo de verificação. Entretanto, mantém relação estreita com a Fundação de Apoio que, por sua vez, informa sobre qualquer anormalidade na execução dos projetos.



2.5.5. A IFES verifica se a Fundação abriu e realiza a movimentação dos recursos dos projetos em conta única e individual e se a movimentação de recursos ocorre conforme art. 4ºd da lei nº. 8.958/94?

A utilização de conta única e individual (§ 2º do art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994) está prevista nos contratos celebrados com a fundação, mas a comprovação da utilização de conta individualizada é verificada somente quando da análise de prestação de contas final de cada projeto, sendo o extrato bancário exigido apenas na prestação de contas final.

Também a verificação quanto à movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pela Fundep, se a mesma é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994), é efetuada somente no final do projeto, quando da análise da prestação de contas, quando são enviados os extratos, comprovantes de pagamentos e notas fiscais dos serviços prestados e equipamentos adquiridos.

2.5.6. A IFES verifica se a Fundação de Apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade?

A UFABC não verifica se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade (§ 3º do art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994). Os valores de ressarcimento, quando aplicáveis, são previstos no projeto, mas o valor integral é recolhido em parcela única para a Universidade somente ao final do mesmo, sem acompanhamento de controle contábil eventualmente efetuado pela Fundep.

2.5.7. A IFES recebe ressarcimento da fundação de apoio pelo uso de bens e serviços próprios da universidade?

O ressarcimento ocorre ao final do projeto, de modo a não prejudicar a execução deste por conta de possíveis atrasos nos repasses realizados pelos financiadores. Desta forma, ao final do projeto, antes da prestação de contas, a fundação de apoio entra em contato com a ACIC solicitando orientações para recolhimento da Taxa de Ressarcimento Institucional. A ACIC entra em contato com a Divisão de Administração Financeira solicitando orientações e posteriormente as encaminha para a fundação de apoio que recolhe GRU conforme códigos e orientações fornecidas. O recolhimento é verificado ao final, quando da análise da prestação de contas final do projeto.

2.5.8. Em que medida os controles ou rotinas utilizados pela IFES para análise das prestações de contas dos contratos/convênios são suficientes para certificar o cumprimento dos requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 do decreto nº. 7.423/2010?

Para a análise da prestação de contas, conforme previsto na Resolução ConsUni nº 73, em seu Art. 16, § 2º, a Pró-Reitoria de Administração elabora relatório de avaliação atestando a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio e a relação dos bens adquiridos e recebidos por doação, submetendo-o à aprovação da CPCO.



Ao término do contrato e após análise dos relatórios técnicos do projeto, o processo administrativo completo é encaminhado para a Pró-Reitoria de Administração para avaliação das contas e, na sequência, é enviado para aprovação final da CPCo. A UFABC mantém registro desses processos em arquivo próprio da ACIC.

Entretanto, a UFABC não efetua o acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto, conforme previsto no § 1º do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010.

2.5.9. A IFES tem elaborado relatório final de avaliação dos projetos, conforme estabelece o § 3º do art. 11 do decreto nº. 7.423?

O procedimento relatado pela UFABC explicita que, ao final da execução do projeto, o coordenador emite relatório final de execução técnica, que é enviado para análise do Centro ao qual o coordenador está vinculado para avaliação quanto a parte técnica do projeto.

A Fundação, ao final do projeto, também emite a prestação de contas financeira, que é enviada para a ACIC que faz a juntada ao processo administrativo interno e remete para a Pró-reitoria de Administração para avaliação, conforme disposto § 2º do artigo 16 da Resolução ConsUni nº 73: *“A Pró-Reitoria de Administração elaborará relatório de avaliação atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio e a relação dos bens adquiridos e recebidos por doação, submetendo-o à aprovação da CPCO”*.

Os projetos encerrados até o momento e analisados pelos Centros tiveram seus processos administrativos enviados para a Pró-reitoria de administração, onde se encontram até o momento para a devida análise.

Observamos que não há previsão de prazo para que tal análise seja concluída, nem no Decreto nº 7.423/2010, tampouco na Resolução ConsUni nº 73, não sendo possível, portanto, emitir julgamento quanto a um eventual atraso na entrega da mesma.

3. Conclusão

Verificou-se, por meio do presente trabalho, que a Universidade necessita adotar medidas para aprimoramento dos controles exercidos sobre os projetos gerenciados por sua Fundação de Apoio.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

São Paulo/SP, 22 de fevereiro de 2017.

Nome: [Nome suprimido]

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE



Assinatura:

Nome: [Nome suprimido]

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: [Nome suprimido]

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

Ordem de Serviço nº 201603327

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Processos selecionados para análise.

Fato

A UFABC encaminhou uma listagem dos treze contratos assinados com a Fundep vigentes ou encerrados em 2016, no valor de R\$ 832.273,70, bem como outros oito contratos vigentes ou finalizados em 2016 com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/94, no valor de R\$ 994.238,36, totalizando R\$ 1.826.512,06.



Foi efetuada análise, por amostragem, dos seguintes contratos /convênios vigentes ou finalizados, no exercício de 2016, totalizando R\$ 620.836,65 (equivalente a 75% do valor dos contratos firmados entre a UFABC e a Fundep).

Quadro – Amostra Contratos /Convênios vigentes ou finalizados pela UFABC 2016

Valor (R\$)	No. Processo	Descrição
85.968,97	23006.000130/2014-00	Apoio administrativo e financeiro ao projeto "Conectividade e Inclusão Digital para São Paulo".
109.568,35	23006.001573/2014-18	Apoio administrativo e financeiro ao projeto: Descentralização de créditos orçamentários referentes ao custeio da implementação e oferta dos cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC) na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)
55.260,00	23006.002079/2014-62	Execução do Curso 213 - Gênero e Diversidade na Escola – EaD.
55.121,33	23006.002080/2014-97	Execução do Curso 191 - Educação em Direitos Humanos – EaD.
45.370,40	23006.002191/2014-01	Programa Rede CEUs de Cineclubes.
187.087,60	23006.001394/2015-53	Apoio administrativo e financeiro ao projeto: "Laboratório de Desenvolvimento de Softwares Livres - Lablivre".
82.460,00	23006.001395/2015-06	Estudo da demanda para regularização fundiária de assentamentos urbanos no âmbito do Programa Papel Passado .

Fonte: UFABC

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Prazo de validade do registro da fundação de apoio.

Fato

Atualmente, visando a atender o disposto no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Fundação de Apoio credenciada a apoiar os projetos da UFABC é a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, criada em 1975 por um grupo de professores da Universidade Federal de Minas Gerais para ser instrumento de apoio às atividades acadêmicas e de pesquisa da UFMG e, a partir daí, ela vem atuando como fundação de apoio de outras instituições de ensino e centros de pesquisa que necessitam de uma organização que lhes proporcione atendimento na gestão de seus projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional. A Fundep atua também na solução em gestão de projetos para entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

Desde 2009 tornou-se a fundação de apoio da Universidade Federal do ABC, tendo sido contratada para a execução dos projetos para gestão administrativa e financeira dos recursos, com dispensa de licitação, com base no art. 1º da Lei nº 8.958/94, combinado com o inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93.



A Fundep não atende ao disposto no Decreto nº 7.423, pois a Portaria que autoriza, pelo período de um ano, a atuação da Fundep como Fundação de Apoio à UFABC, expirou em 21 de outubro de 2016.

Questionada sobre as providências tomadas para a renovação da autorização, a IFES informou que, em função da morosidade do procedimento junto ao órgão que trata da autorização anual de fundação de apoio, iniciou os trâmites internos com bastante antecedência.

Em abril de 2016 a UFABC solicitou avaliação dos coordenadores para embasar a elaboração da avaliação de desempenho que deve ser aprovada no Conselho Superior da instituição. A ACIC providenciou toda a documentação necessária por parte da UFABC e submeteu ao ConsUni, que emitiu o Ato Decisório nº 123, de 29 de junho de 2016, ratificando o Relatório de Gestão de 2015 da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, bem como sua avaliação de desempenho, e autorizou o credenciamento como fundação de apoio da UFABC para o biênio 2016/2017.

Os documentos foram enviados para a Fundep, que encaminhou para o órgão responsável pela autorização. Neste momento, a informação dada pela IFES é de que o processo foi diligenciado, conforme Ofício nº 138/2016 do GAT – Grupo de Apoio Técnico para o credenciamento de fundações de apoio do Ministério da Educação, de 19 de outubro de 2016, que trata da comunicação de apreciação do pedido de renovação de autorização da Fundep no MEC/MCTIC. O ofício elenca documentos diversos necessários para aprovação da Fundep e ainda está em fase de análise.

O prazo para apresentação desses documentos encerra-se em trinta dias do recebimento do ofício, registrado em aviso de recebimento, e o descumprimento da determinação implicará em arquivamento do processo sem deferimento do pedido, nos termos dos art. 39 e 40 da Lei 9.784/1999. A próxima reunião do GAT está agendada para 09 de novembro de 2016.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Deficiência nos registros relativos aos projetos em Boletins Internos e site da internet da UFABC.

Fato

Para consulta dos projetos em andamento desenvolvidos em conjunto com as Fundações de Apoio (§ 2º do art. 12 do Decreto nº. 7.423/2010) pode ser acessado o site da ACIC, link <http://propladi.ufabc.edu.br/acic/acordos-firmados>, onde, segundo a UFABC, estão disponíveis os arquivos para consulta visando à publicidade dos projetos e para atendimento do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Quando a equipe consultou a página da internet, em 24 de outubro, estava disponibilizada a Planilha de Acompanhamento de Convênios, atualizada em 10 de outubro, constando apenas dados pontuais dos projetos, conforme a seguir, dentre outras:

- tipo do instrumento;
- data de abertura / encerramento do processo;
- data da assinatura;



- data de vigência;
- data da publicação no DOU;
- objeto;
- coordenador,
- valor

Não foram encontradas no site as informações sobre o andamento da execução.

Não foi identificada a divulgação de relatórios semestrais de execução dos contratos, tampouco a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza, bem como a pessoas físicas e jurídicas, em decorrência dos contratos/convênios ou as prestações de contas.

Esses dados tampouco são informados em boletins internos da UFABC.

Causa

Deficiência na alimentação dos sistemas de informação de acompanhamento dos projetos.

Manifestação da Unidade Examinada

A IFES emitiu a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30/11/2016, informando que: *“Todas as informações referentes à fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho foram publicados no Boletim de Serviço da UFABC. Dados relativos à execução financeira do projeto, inclusive equipe e valores de bolsas são publicadas no site da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/projetosFundep/default.aspx>). A execução financeira também pode ser acompanhada no mesmo link, entretanto, relatórios da atividade técnica não são publicados, apenas apresentados resumidamente ao final de cada projeto, uma vez que, na maior parte trata-se pesquisa que envolve sigilo e as informações não devem ser publicadas.”*

Análise do Controle Interno

Mantém-se a constatação, em função da dificuldade encontrada na obtenção de dados sobre os projetos inclusive nos boletins internos emitidos pela IFES, além do fato de que a UFABC se refere a sigilo como razão para não publicação de informações, sem que haja respaldo legal para tal atitude, o que prejudica a transparência e facilidade no acompanhamento da execução dos mesmos.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir procedimento e rotinas para alimentação dos sistemas de informação e acompanhamento dos projetos que garanta, tempestivamente, transparência e facilidade no acompanhamento da execução dos mesmos.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Deficiência no monitoramento da divulgação das informações pela Fundep conforme art. 4ºa da lei nº. 8.958/94.



Fato

Em acordo com o Art. 4º-A da Lei nº. 8.958/94, “serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento ([incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#));

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; ([incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#));

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; ([incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#));

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e ([incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#));

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento“.

Em consulta ao site da Fundep (<http://www.fundep.ufmg.br/>) é possível acessar o link “portal de projetos”, onde aparece a possibilidade de selecionar um financiador ou realizar uma busca por parte do nome do projeto. Foi consultada a “Fundação Universidade Federal do ABC” e 12 projetos apareceram listados.

É possível solicitar informações clicando no nome do projeto. Aparecem dados como data de início e fim do projeto, financiador, objeto, nome do coordenador e arquivos anexados que, conforme consultado, limitam-se a;

- Contrato assinado e publicação (cópia do contrato assinado e publicação no DOU);
- Ficha de Gestão e Equipe Executora – Ficha de Gestão (cópia da autorização para a gestão de projetos e contratos da UFABC, onde constam os dados do projeto e a equipe executora).

Em alguns projetos, ainda é possível consultar outros arquivos anexados como:

- Editais;
- Plano de Trabalho.

Ainda, a partir da digitação de caracteres dados pelo sistema, qualquer pessoa também pode consultar:

- Receitas e Despesas (valor total da Receita e valor total da Despesa, dividido entre Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Outras Despesas – Custos Administrativos);
- Pagamentos para Pessoa Física (valores e Identificação
- Pagamentos para Empresas (data, fornecedor, CNPJ, nº da nota fiscal, Valor).

As despesas de Custos Administrativos, embora destacadas, não estão discriminadas.



Não foi identificada a divulgação de relatórios semestrais de execução dos contratos, tampouco as prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com a UFABC.

Causa

Deficiência no acompanhamento dos projetos.

Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

A ausência de discriminação das despesas de custos administrativos, bem como ausência de divulgação de relatórios semestrais de execução dos contratos e das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com a UFABC prejudica a transparência para o acompanhamento dos processos.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos que a IFES implante mecanismos de controle para verificação rotineira sobre se a fundação de apoio está publicando as informações no site.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Insuficiência dos controles ou rotinas utilizados pela UFABC para análise das prestações de contas dos contratos/convênios, prejudicando o cumprimento dos requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201603327/01, de 5 de outubro de 2016, a UFABC informou, por meio da Comunicação Interna nº 032/2016/UFABC/ACIC, de 11 de outubro de 2016, quais controles, rotinas ou procedimentos são adotados (com encaminhamento de documentação comprobatória) em relação à análise das prestações de contas dos contratos/convênios realizadas pela fundação de apoio (§§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010):

“Conforme previsto na Resolução ConsUni nº 73, em seu Art. 16, § 2º A Pró-Reitoria de Administração elaborará relatório de avaliação atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio e a relação dos bens adquiridos e recebidos por doação, submetendo-o à aprovação da CPCO. Ao término do contrato e após análise dos relatórios técnicos do projeto, o processo administrativo completo é encaminhado para a Pró-Reitoria de Administração para avaliação das contas e na sequência é enviado para aprovação final da CPCO. Mantemos registro desses processos em arquivo próprio da ACIC.”



Observa-se que UFABC não efetua o acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto, conforme previsto no § 1º do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010: “A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.”.

Assim, os controles ou rotinas utilizados pela UFABC para análise das prestações de contas dos contratos/convênios são insuficientes para atender o que determina o Decreto nº. 7.423/2010, em seu Art. 11, § 1º.

Causa

Deficiência nos controles ou rotinas utilizados pela UFABC para análise das prestações de contas dos contratos/convênios.

Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

Os controles ou rotinas utilizados pela UFABC para análise das prestações de contas dos contratos/convênios são insuficientes para atender o normativo vigente.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos que a Unidade crie procedimentos e rotinas para garantir que os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº. 7.423/2010 sejam atendidos.

1.1.1.6 CONSTATAÇÃO

Inefetividade dos controles da UFABC em verificar se a fundação abriu e realiza a movimentação dos recursos dos projetos em conta única e individual e se a movimentação de recursos ocorre conforme art. 4ºD da Lei nº. 8.958/94.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201603327/01, de 5 de outubro de 2016, que questionou se a fundação realiza a movimentação dos recursos dos projetos em conta única e individual, a UFABC informou, por meio da Comunicação Interna nº 032/2016/UFABC/ACIC, de 11 de outubro de 2016, que “a utilização de conta única e individual está prevista nos contratos celebrados com a fundação. O extrato bancário é um dos documentos obrigatórios a serem apresentados na prestação de contas final, portanto, comprovamos a utilização de conta individualizada no quando da análise de prestação de contas final de cada projeto”.



Ou seja, a utilização de conta única e individual (§ 2º do art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994) está prevista nos contratos celebrados com a fundação, mas a comprovação da utilização de conta individualizada é verificada somente quando da análise de prestação de contas final de cada projeto, sendo o extrato bancário exigido apenas na prestação de contas final.

Assim, os controles não são efetivos, já que não é verificado durante a execução do projeto se as transações financeiras efetuadas a partir de tal conta bancária referem-se apenas ao projeto sendo executado.

Quanto aos controles, rotinas ou procedimentos para verificar se a movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994), em resposta à mesma Solicitação de Auditoria, a UFABC informou, também por meio da mesma Comunicação Interna: *“podemos comprovar a movimentação dos recursos do projeto exclusivamente por meio eletrônico na prestação de contas, quando são enviados os extratos, comprovantes de pagamentos e notas fiscais dos serviços prestados e equipamentos adquiridos. Isso acontece apenas no final do projeto quando da análise da prestação de contas.”*

Assim, também não há controle efetivo quanto a esse aspecto, já que não há verificação durante a execução do projeto, mas apenas após o recebimento da prestação de contas.

Causa

Deficiência nos controles da IFES.

Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

Não é verificado se a fundação abriu e realiza a movimentação dos recursos dos projetos em conta única e individual e se a movimentação de recursos ocorre conforme art. 4ºD da Lei nº. 8.958/94 durante a execução do projeto, mas apenas após o recebimento da prestação de contas.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir procedimento, como condição necessária ao início da execução de quaisquer projetos, para verificar a efetiva abertura de conta única e individual para cada projeto.

Recomendação 2: Instituir procedimento de fiscalização, bem como respectiva orientação aos fiscais dos contratos e coordenadores de projetos para que seja verificada, concomitante à execução financeira dos projetos, se os pagamentos a fornecedores estão sendo realizados de forma eletrônica.

1.1.1.7 CONSTATAÇÃO



Inefetividade dos controles da UFABC em verificar se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à Universidade

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº: 201603327/01, de 5 de outubro de 2016, que indaga a respeito dos controles, rotinas ou procedimentos adotados em relação à verificação se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade, a IFES informou, por meio da Comunicação Interna nº 032/2016/UFABC/ACIC, de 11 de outubro de 2016, (§ 3º do art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994), que *“os valores de ressarcimento, quando aplicáveis, são previstos no projeto, portanto, ao final deste, o valor integral é recolhido em parcela única para a Universidade. O comprovante de pagamento é parte da documentação constante na prestação de contas enviada pela fundação de apoio e é analisada ao final do projeto pelas instâncias competentes.”*

Ou seja, a UFABC não verifica se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade (§ 3º do art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994). Os valores de ressarcimento, quando aplicáveis, são previstos no projeto, mas o valor integral é recolhido em parcela única para a Universidade somente ao final do mesmo, sem acompanhamento de controle contábil eventualmente efetuado pela Fundep.

Assim, os controles não são efetivos, já que a verificação não é feita durante a execução do projeto, mas apenas ao final do mesmo.

Causa

Deficiência nos controles da IFES.

Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

Os controles internos da Universidade não são efetivos, pois não é verificado se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir procedimento de controle para verificar se a fundação de apoio adota controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento à universidade, quando este for cabível.

1.1.1.8 CONSTATAÇÃO



Inefetividade dos controles da UFABC em verificar se os recursos dos projetos são utilizados em finalidade diversa e se há subcontratação total do objeto ou subcontratação parcial que delegue a execução do objeto do contrato/convênio.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201603327/01, de 5 de outubro de 2016, que questiona quais controles, rotinas ou procedimentos são adotados para verificar se há subcontratação total ou subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do objeto (§ 4º do art. 1º da Lei nº 8.958/1994), a UFABC informou, por meio da Comunicação Interna nº 032/2016/UFABC/ACIC, de 11 de outubro de 2016, que “*não temos nenhum procedimento para esse tipo de verificação. Entretanto, mantemos relação estreita com a Fundep que nos informa sobre qualquer anormalidade na execução dos projetos. Essas questões são verificadas na análise da prestação de contas final.*”.

Ou seja, a IFES, embora mantenha relação estreita com a Fundação de Apoio que, por sua vez, deve informar sobre qualquer anormalidade na execução dos projetos, não tem nenhum procedimento para esse tipo de verificação e os controles não são efetivos.

Causa

Deficiência nos controles da IFES.

Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

Os controles internos da Universidade não são efetivos, pois não tem nenhum procedimento para a verificação de subcontratação total ou subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do objeto.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir procedimento para a verificação de subcontratação total ou subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do objeto dos contratos com a Fundep.

1.1.1.9 CONSTATAÇÃO

Inexistência de relatório final de avaliação dos projetos pela UFABC e de relatórios semestrais entregues pela Fundep.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201603327/01, de 5 de outubro de 2016, que questiona se a UFABC tem elaborado relatório final de avaliação dos projetos, conforme estabelece o § 3º do art. 11 do decreto nº. 7.423, a mesma informou, através da Comunicação Interna nº 032/2016/UFABC/ACIC, de 11 de outubro de 2016, que



“ao final da execução do projeto, o coordenador emite relatório final de execução técnica, que é enviado para análise do Centro ao qual o coordenador está vinculado para avaliação quanto a parte técnica do projeto.

A Fundação, ao final do projeto, também emite a prestação de contas financeira, que é enviada para a ACIC que faz a juntada ao processo administrativo interno e remete para a Pró-reitoria de Administração para avaliação, conforme disposto § 2º do artigo 16 da Resolução ConsUni nº 73 (Anexo 2 – Resolução ConsUni nº 73) “A Pró-Reitoria de Administração elaborará relatório de avaliação atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio e a relação dos bens adquiridos e recebidos por doação, submetendo-o à aprovação da CPCO”.

Os projetos já encerrados até o momento e já analisados pelos Centros tiveram seus processos administrativos enviados para a Pró-reitoria de administração, onde se encontram até o momento para a devida análise.”

Dos projetos analisados na amostra definida, havia dois cuja vigência se encontrava expirada:

Quadro – Projetos com vigência expirada:

	Valor (R\$)	No. Processo	Descrição	Vigência
1	85.968,97	23006.000130/2014-00	Apoio administrativo e financeiro ao projeto "Conectividade e Inclusão Digital para São Paulo".	09/05/2014 a 09/05/2016
2	45.370,40	23006.002191/2014-01	Programa Rede CEUs de Cineclubes.	17/12/2014 a 16/07/2016

Fonte: Processos fornecidos pela UFABC

O primeiro já teve sua prestação de contas entregue pela Fundep em 28 de abril de 2016, mas não foi analisada pela UFABC até o presente momento, após transcorridos seis meses e dez dias da entrega.

O segundo ainda não teve sua prestação de contas entregue pela Fundep à UFABC.

Observa-se também que a Resolução ConsUni nº 73 estabelece que *“as fundações deverão enviar à UFABC o relatório semestral dos projetos em andamento e fazer a prestação de contas, que deve abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade”* e a Resolução CPCo nº 01/2014 estabelece, em seu art. 32, § 1º que *“o relatório de execução e a prestação de contas deverão ser apresentados à DICONV em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período com base em solicitação devidamente justificada, após a vigência, rescisão, renúncia ou cumprimento integral do objeto ajustado em cada instrumento”*.

Não há registro de que tais relatórios semestrais tenham sido entregues pela Fundep à UFABC.

Causa

Deficiência nos controles da IFES.



Manifestação da Unidade Examinada

De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

Os relatórios finais de avaliação de projetos não foram elaborados conforme estabelece o § 3º do art. 11 do decreto nº. 7.423.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar os relatórios finais de avaliação de projetos conforme estabelece o § 3º do art. 11 do decreto nº. 7.423.

1.1.1.10 CONSTATAÇÃO

Discrepância entre dados fornecidos pela UFABC e a página da Fundep na Internet.

Fato

A IFES informou treze contratos com a Fundep vigentes ou finalizados em 2016 e mais oito contratos firmados com base nos artigos 1ºA e 1ºB da Lei 8.958/1994, também administrados pela Fundep.

Ocorre que, consultando o site da Fundep, não constam todos os projetos informados pela UFABC, conforme abaixo:

Quadro – Contratos com a Fundep vigentes ou finalizados em 2016 e correspondência com o site da Fundep.

Site Fundep (nº referência)	Valor (R\$)	Início Vigência	Término Vigência	Nº Processo UFABC	Projeto
21581	85.968,97	09/05/2014	09/05/2016	23006.000130/2014-00	Conectividade e Inclusão Digital para São Paulo.
22157	109.568,35	09/10/2014	31/12/2016	23006.001573/2014-18	Descentralização de créditos orçamentários referentes ao custeio da implementação e oferta dos cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade Federal do ABC



					(UFABC) na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)
22268	55.260,00	24/11/2014	31/12/2016	23006.002079/2014-62	Execução do Curso 213 - Gênero e Diversidade na Escola – EaD.
Não consta	55.121,33	24/11/2014	30/06/2017	23006.002080/2014-97	Execução do Curso 191 - Educação em Direitos Humanos – EaD.
22424	45.370,40	17/12/2014	16/07/2016	23006.002191/2014-01	Programa Rede CEUs de Cineclubes.
22425	18.232,32	12/01/2015	12/01/2017	23006.002311/2014-62	Desempenho de sistemas de tratamento de efluentes sanitário por leito de macrófitas aquáticas emergentes para remoção de poluentes e reaproveitamento de nutrientes: contribuições para o aprimoramento do uso e disseminação da tecnologia/SISTREMAE
Não consta	35.780,79	01/09/2015	31/08/2016	23006.000163/2015-22	Formação para Gestores Públicos e Conselheiros de Cultura.
Não consta	53.934,22	01/03/2016	01/09/2017	23006.001393/2015-17	Carta Geotécnica de aptidão à urbanização: Instrumento de planejamento para prevenção de desastres naturais nos municípios de Embu das Artes, Itapeverica da Serra, Itapevi e Santana de Parnaíba, no estado de São Paulo.
Não consta	187.087,60	22/02/2016	22/02/2017	23006.001394/2015-53	Laboratório de Desenvolvimento de Softwares Livres – Lablivre.



Não consta	14.523,88	07/03/2016	07/05/2017	23006.002452/2014-85	Curso Realidade Cultural Brasileira.
Não consta	82.460,00	01/03/2016	01/06/2017	23006.001395/2015-06	Estudo da demanda para regularização fundiária de assentamentos urbanos no âmbito do Programa Papel Passado.
Não consta	39.510,00	02/03/2016	02/03/2017	23006.001392/2015-64	Apoio aos governos locais na identificação de aptidão de áreas para a produção habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida.
Não consta	49.455,84	17/03/2016	17/03/2018	23006.001373/2015-38	Descentralização de créditos orçamentários referentes ao custeio da implementação e oferta dos cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC) na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Fonte: UFABC e Site da Unesp

Quadro – Contratos com a Fundep vigentes ou finalizados em 2016 com base nos Art. 1-A e 1-B da Lei 8.958 e correspondência com o site da Fundep.

Site Fundep (nº referência)	Valor (R\$)	Início Vigência	Término Vigência	Nº Processo UFABC	Projeto
Não consta	88.719,76	27/07/2012	21/07/2017	23006.001114/2012-64	Parceria celebrada entre a PETROBRAS, UFABC e FUNDEP, para desenvolver o projeto intitulado “Estudo do transporte iônico e molecular através de poros de materiais geologicamente relevantes em escala nanométrica”
Não consta	27.014,32	23/09/2013	22/05/2016	23006.001401/2013-55	Desenvolvimento de metodologia para precificação do espaço dos reservatórios de geração de energia elétrica para seu uso como área de servidão



					(dutos)
20904	246.121,60	15/10/2013	16/07/2017	23006.001753/2013-19	Estudo da geração em ciclo combinado a partir de biogás e resíduos sólidos
22465	Cláusula 7.1 do TCTC	16/12/2014	16/12/2016	23006.002296/2014-52	Realização do XLIII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia - COBENGE
Não consta	225.430,42	10/09/2015	10/05/2017	23006.001164/2015-40	Pesquisa e desenvolvimento de modelagem aplicada à elaboração do PPA Regional do Grande ABC
Não consta	118.243,86	20/10/2015	19/10/2016	23006.001319/2015-92	Formação continuada para professores da rede pública da Prefeitura municipal de Santo André, modalidade à distância.
Não consta	188.708,40	30/12/2015	30/04/2017	23006.001399/2015-86	Nascimento e desenvolvimento da Ciência e seus desdobramentos para a contemporaneidade - Formação continuada de professores da rede pública da Prefeitura Municipal de São Paulo
Não consta	Não se aplica	20/04/2016	28/02/2017	23006.000366/2016-08	TCTC com a Universidade de York e Royal Society - Termodinâmica quântica em sistemas de muitos corpos

Fonte: UFABC e Site da Unesp

Ademais, os cinco projetos listados a seguir constam do site da Fundep e não foram informados pela UFABC, sendo que três deles tem data de término de vigência em 2015.

1) III Congresso Paulista de Extensão Universitária - Congresso de Extensão Universitária da UFABC

Financiador: Diversos

Executor: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Referência Fundep: 22601

Data Início: 8/4/2015 Data Término Previsto: 8/8/2015



2) Formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio.

Financiador: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Executor: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Data de Início: 17/11/2014

Data de Término Previsto: 17/12/2015

Referência Fundep: 22423

3) Produção de caderno técnico de parcelamento, edificação e utilização compulsórios (PEUC), IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos.

Financiador: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Executor: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Data de Início: 9/9/2014

Data de Término Previsto: 16/8/2015

Referência Fundep: 22079

4) Carta geotécnica de aptidão a urbanização: instrumento de planejamento para prevenção de desastres naturais nos municípios de Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo, Região do grande ABC, estado de São Paulo.

Financiador: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Executor: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Data de Início: 19/8/2014

Data de Término Previsto: 12/5/2016

Referência Fundep: 21951

5) Projeto DESCOM - estudo para verificação dos custos para o "descomissionamento" de usinas nucleares brasileiras.

Financiador: Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR

Executor: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Data de Início: 23/12/2013

Data de Término Previsto: 21/3/2016

Referência Fundep: 21431

6) Adequação de tecnologias existentes as condições de operação de plantas de energia elétrica a partir do biogás oriundo de resíduos e processamento de resíduos, localizadas em território nacional, com estudo da geração em ciclo combinado a partir de biogás e resíduos sólidos.

Financiador: Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

Executor: Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

Data de Início: 15/10/2013

Data de Término Previsto: 10/7/2017

Referência Fundep: 20904

Causa

Deficiência nos controles internos da IFES.

Manifestação da Unidade Examinada



De acordo com a Comunicação Interna nº 34/2016/UFABC/ACIC, de 30 de novembro de 2016, a IFES informou que não tem esclarecimentos a fazer.

Análise do Controle Interno

Os controles internos da IFES são insuficientes quanto à verificação de informações divulgadas na internet a respeito de contratos com a Fundep.

Recomendações:

Recomendação 1: Efetuar regularmente a verificação de informações divulgadas na internet a respeito de contratos com a Fundep.

